

Procurador-Geral de Justiça para análise e pronunciamento com relação à revisão das atribuições das Promotorias de Justiça de Moreno;

CONSIDERANDO o interesse público primário bem como a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.20.2221.0031474/2023-02, que apontam a necessidade de revisão das atribuições dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Moreno, com o fim de adequação a Resolução CPJ nº 003/2018;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, com o pronunciamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público, bem como a necessidade de adequação das curadorias de acordo com tal instrumento normativo;

CONSIDERANDO a aprovação de proposta de divisão de atribuições pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – MODIFICA as atribuições do 1º cargo de Promotor de Justiça de Moreno, que passa a ter atuação judicial perante a Vara Cível de Moreno e extrajudicial na defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo, Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso;

Art. 2º - MODIFICA as atribuições extrajudiciais do 2º cargo de Promotor de Justiça de Moreno, que passa a ter atuação judicial perante a Vara Criminal de Moreno e extrajudicial no Controle Externo da Atividade Policial e no Combate à Sonegação Fiscal;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/12/2025 ;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a aprovação de proposta de divisão de atribuições pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, que passa a ter atuação perante a 1ª Vara Criminal e sessões plenárias do Tribunal do Júri e extrajudiciais nas curadorias dos crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial;

Art. 2º – ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, que passa a ter atuação perante a 2ª Vara Criminal e sessões plenárias do Tribunal do Júri e extrajudiciais nas curadorias dos crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial;

Art. 3º – ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que passa a ter atuação perante a 2ª Vara Cível e Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC e extrajudiciais nas curadorias do Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso;

Art. 4º – ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que passa a ter atuação perante a 1ª Vara Cível, Vara da Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC e extrajudiciais nas curadorias do Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/12/2025;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art.1º, incisos I e III, da Res.CPJ 007/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife , 26 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 09/2025 Recife, 26 de novembro de 2025

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos membros titulares dos cargos de Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, com o fim de alterar as suas atribuições, de modo a ajustá-las à previsão da Res.CPJ 003/2018 e conferir maior equidade e eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI 19.20.0415.0006220/2020-83, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

RESOLUÇÃO CPJ Nº 10/2025 Recife, 26 de novembro de 2025

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO manifestação da Corregedoria Geral do Ministério Público, pela necessidade de revisão das atribuições judiciais dos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, em virtude da atual nomenclatura das varas judiciais;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos dos procedimentos de gestão administrativa SEI nº. 19.20.2221.0003946/2025-38, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO I DA RES-CPJ 009/2025

MODIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Cargo	Atribuições anteriores	Novas atribuições com base na RES.03/2018-CPJ e nos atos normativos anteriores
1º PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe.	Atribuições judiciais junto à 3ª Vara Cível e aos processos de numeração ímpar da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem; Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso.	2ª Vara Cível CEJUSC Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso.
2º PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe.	Atribuições judiciais junto à 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e aos processos de numeração par da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem; Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual.	1ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública CEJUSC Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual.
1º PJ Criminal de Santa Cruz do Capibaribe.	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração ímpar, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial	1ª Vara Criminal Sessões Plenárias do Tribunal do Júri Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial
2º PJ Criminal de Santa Cruz do Capibaribe.	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração par, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e controle externo da atividade policial	2ª Vara Criminal Sessões Plenárias do Tribunal do Júri Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e controle externo da atividade policial